PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 6.788/17
Em 29 de Setembro de 2017
15:25
PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO - ESP. SANTO
FLS: 02
MUNICIPAL

MENSAGEM DE LEI N° 026/2017.

Pedro Canário, 28 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

Uma vez mais recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, Projeto de Lei cujo objeto, **"Altera dispositivo da Lei nº 1.285/2017 que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos da ativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".**

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** nos termos da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade
Em 03 de outubro de 2017
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 6.788/17
Em 29 de setembro de 2017
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 058 /2017.

"Altera dispositivo da Lei nº 1.285/2017 que instituiu o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos da ativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei nº 1.285/2017 que institui o auxílio-alimentação aos servidores efetivos da ativa do Poder Executivo, que passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 1º -** (...)
>
> **§1º** - O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, a ser fornecido em bilhete de papel (ticket) ou na forma de documento eletrônico (cartão magnético) ou ainda pagamento em pecúnia, creditado diretamente na folha de pagamento, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da Lei nº 1.285/2017, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R$ 141.840,00 (Quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

050000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
050100 – GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS
04.122.0005.1.291 – TICKET ALIMENTAÇÃO
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....FR. 1000000 R$ 49.200,00

070000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
070100 – GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS
12.368.0007.1.291 – TICKET ALIMENTAÇÃO
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....FR. 1101000 R$ 8.880,00

AMAES P. CANÁRIO ESP. SANTO FLS: 07 MUNICIPAL

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....FR. 1102000 R$ 59.760,00
090000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.1.291 – TICKET ALIMENTAÇÃO
3.3.90.46.00 – Auxilio-Alimentação.....FR. 1201000 R$ 24.000,00

Parágrafo único - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no caput deste artigo serão provenientes de recurso de anulação da dotação/Suplementação por outra UG abaixo:

030000 – PROCURADORIA MUNICIPAL
030100 – GABINETE DO PROCURADOR
02.061.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....FR. 1000000 R$ 73.200,00

070000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
070300 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUC. FUNDEB 40%
12.361.0007.1.018 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóvel.....FR. 1102000 R$ 59.760,00

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
070100 – GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS
12.365.0007.1.287 – PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....FR. 1101000 R$ 8.880,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal